DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Aviso de Licitação 40
Aditivos / Aditamentos / Supressões 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.298/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted]4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2025, processo administrativo nº 112/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Toners e Bisnagas de Tintas Destinados as necessidades da Prefeitura de Tanabi, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 069/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 25.136.495/0001-01, com sede na Rua Bolívia, nº 339, bairro Jardim América, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15055-360, (017) 3308-9210, (17) 98135-7886, riopretoprime@gmail.com. neste ato representada pela Sra. **Aparecida Verissimo Dos Santos Caldeira**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 16.398.407-4 SSP/SP e inscrita no CPF n.º [redacted].

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
COTA PRINCIPAL							
2	219.001.241	FOTOCONDUTOR (DRUM UNIT) BROTHER DR-1060, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS BROTHER HL-1110, HL-1212W, DCP-1512, DCP-1617NW, MFC-1810, MFC-1815, MFC-1919NW E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM	BQ	UN	18	25,00	450,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL.					
3	219.001.242	FOTOCONDUTOR (DRUM UNIT) BROTHER DR-2370, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS BROTHER HL-5440D, HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8520DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, ENTRE OUTRAS COMPATÍVEIS. • RENDIMENTO MÍNIMO: 12.000 (DOZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • EMBALAGEM: PRODUTO NOVO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE. • GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL.	BQ	UN	5	29,00	145,00
9	219.001.248	TONER MODELO 2850, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, COM CHIP, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851ND. • RENDIMENTO MÍNIMO: 5.000 (CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	BQ	UN	8	39,00	312,00
10	219.001.249	TONER BROTHER TN-2370, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS BROTHER HL-L2310D, HL-L2350DW, HL-L2370DW, DCP-L2510D, DCP-L2530DW, MFC-L2710DW, MFC-L2730DW, ENTRE OUTRAS COMPATÍVEIS. • RENDIMENTO MÍNIMO: 2.600 (DOIS MIL E SEISCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE	BQ	UN	9	20,00	180,00
16	219.001.255	TONER HP 2612A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1012, 1015, 1020, 1022 E SIMILARES. •	BQ	UN	30	18,50	555,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		RENDIMENTO MÍNIMO: 2.000 (DOIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
17	219.001.256	TONER HP 283A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO CP2025, CM2320, CP2025DN E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 2.300 (DOIS MIL E TREZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	BQ	UN	9	19,00	171,00
18	219.001.257	TONER HP 364A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET CP5525, CP5525DN, CP5525N, CP5525XH, MFP CM4540 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE	BQ	UN	4	45,00	180,00
22	219.001.261	TONER BROTHER TN-1060, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS BROTHER HL-1110, HL-1210, HL-1212W, DCP-1510, DCP-1512 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE	BQ	UN	135	15,50	2.092,50
24	219.001.263	TONER HP 435/285, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M127FW, M125NW, M125A, M128FN E	BQ	UN	225	19,00	4.275,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
COTA RESERVADA							
26	219.001.241	FOTOCONDUTOR (DRUM UNIT) BROTHER DR-1060, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS BROTHER HL-1110, HL-1212W, DCP-1512, DCP-1617NW, MFC-1810, MFC-1815, MFC-1919NW E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 10.000 (DEZ MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • EMBALAGEM: ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL.	BQ	UN	6	25,00	150,00
33	219.001.248	TONER MODELO 2850, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, COM CHIP, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851ND. • RENDIMENTO MÍNIMO: 5.000 (CINCO MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	BQ	UN	2	39,00	78,00
34	219.001.249	TONER BROTHER TN-2370, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS BROTHER HL-L2310D, HL-L2350DW, HL-L2370DW, DCP-L2510D, DCP-L2530DW, MFC-L2710DW, MFC-L2730DW, ENTRE OUTRAS COMPATÍVEIS. • RENDIMENTO MÍNIMO: 2.600 (DOIS MIL E SEISCENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE	BQ	UN	3	19,50	58,50
35	219.001.250	TONER XEROX 106R02773, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE	BQ	UN	7	32,00	224,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA XEROX PHASER 3020 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE					
37	219.001.252	TONER HP 226A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW, M280NW, MFP M254DW E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.200 (MIL E DUZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	BQ	UN	3	29,00	87,00
40	219.001.255	TONER HP 2612A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP LASERJET 1010, 1012, 1015, 1020, 1022 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 2.000 (DOIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	BQ	UN	10	18,50	185,00
41	219.001.256	TONER HP 283A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO CP2025, CM2320, CP2025DN E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 2.300 (DOIS MIL E TREZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	BQ	UN	3	19,00	57,00
42	219.001.257	TONER HP 364A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA	BQ	UN	1	45,00	45,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET CP5525, CP5525DN, CP5525N, CP5525XH, MFP CM4540 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE					
43	219.001.258	TONER HP 505A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET CP3525, CP3525N, CP3525DN, CP3525X, MFP CM3530FS E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	BQ	UN	11	30,00	330,00
44	219.001.259	TONER HP 5949A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET CP5525, CP5525DN, CP5525X, MFP CM4540 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE	BQ	UN	1	34,00	34,00
46	219.001.261	TONER BROTHER TN-1060, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS BROTHER HL-1110, HL-1210, HL-1212W, DCP-1510, DCP-1512 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE	BQ	UN	45	15,50	697,50
48	219.001.263	TONER HP 435/285, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA	BQ	UN	75	19,00	1.425,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP LASERJET PRO MFP M127FW, M125NW, M125A, M128FN E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
VALOR GLOBAL DE R$ 11.731,50 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME
Aparecida Verissimo dos Santos Caldeira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo de Novaes Bertossi
RG Nº [redacted] SSP/SP

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG Nº [redacted] SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração
CPF Nº. [redacted]

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.299/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted]4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2025, processo administrativo nº 112/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Toners e Bisnagas de Tintas Destinados as necessidades da Prefeitura de Tanabi, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 069/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.437.839/0001-17, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Fundos HC 1, bairro Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15014-300, (17) 3011-2349, licitartudo@gmail.com. neste ato representada pelo Sr. **Anderson Henrique da Silva Moraes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº [redacted]SSP/SP e CPF. nº [redacted].

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
COTA PRINCIPAL							
4	219.001.243	FOTOCONDUTOR HP 314A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET 2700, 3000, CP3505 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO, DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA	DSI	UN	4	38,00	152,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
5	219.001.244	KIT DE REFIL DE TINTA CANON, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 4 CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS CANON SÉRIES G3110, G4100, G3100, G1900 E SIMILARES. • CAPACIDADE: FRASCOS COM VOLUME MÍNIMO DE 70 ML POR COR OU CAPACIDADE EQUIVALENTE À ORIGINAL. • GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, SEM CAUSAR DANOS AOS EQUIPAMENTOS.	DSI	KIT	3	28,00	84,00
6	219.001.245	KIT DE BISNAGAS DE TINTAS EPSON 544 ORIGINAIS, CORES PRETA (BK), AMARELA (Y), MAGENTA (M) E CIANO (C), 100% NOVO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. • CAPACIDADE: O PRETO (BK): FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 65 ML. O CORES (Y/M/C): FRASCOS COM VOLUME MÍNIMO DE 65 ML CADA. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO ORIGINAL EPSON, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	DSI	KIT	23	32,00	736,00
7	219.001.246	KIT DE BISNAGAS DE TINTAS EPSON 644 ORIGINAIS, CORES PRETA (BK), AMARELA (Y), MAGENTA (M) E CIANO (C), 100% NOVO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. • CAPACIDADE: O PRETO (BK): FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 70 ML. O CORES (Y/M/C): FRASCOS COM VOLUME MÍNIMO DE 70 ML CADA. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO ORIGINAL EPSON, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	DSI	KIT	18	80,00	1.440,00
8	219.001.247	TONER MODELO 1030X, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, COM CHIP, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • RENDIMENTO MÍNIMO: 3.000 (TRÊS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO, QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, GARANTINDO FUNCIONAMENTO PERFEITO E SEM DANOS AO EQUIPAMENTO. •EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	DSI	UN	19	58,00	1.102,00
COTA RESERVADA							
25	219.001.240	TONER BQ D111, COM CHIP, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS COMPATÍVEIS QUE UTILIZAM	DSI	UN	5	32,00	160,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		O MODELO BQ D111. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
27	219.001.242	FOTOCONDUTOR (DRUM UNIT) BROTHER DR-2370, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS BROTHER HL-5440D, HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8520DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, ENTRE OUTRAS COMPATÍVEIS. • RENDIMENTO MÍNIMO: 12.000 (DOZE MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • EMBALAGEM: PRODUTO NOVO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE. • GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL.	DSI	UN	1	31,00	31,00
28	219.001.243	FOTOCONDUTOR HP 314A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET 2700, 3000, CP3505 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 23.000 (VINTE E TRÊS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO, DE ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	DSI	UN	1	38,00	38,00
29	219.001.244	KIT DE REFIL DE TINTA CANON, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 4 CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS CANON SÉRIES G3110, G4100, G3100, G1900 E SIMILARES. • CAPACIDADE: FRASCOS COM VOLUME MÍNIMO DE 70 ML POR COR OU CAPACIDADE EQUIVALENTE À ORIGINAL. • GARANTIA: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, SEM CAUSAR DANOS AOS EQUIPAMENTOS.	DSI	KIT	1	28,00	28,00
30	219.001.245	KIT DE BISNAGAS DE TINTAS EPSON 544 ORIGINAIS, CORES PRETA (BK), AMARELA (Y), MAGENTA (M) E CIANO (C), 100% NOVO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. • CAPACIDADE: O PRETO (BK): FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 65 ML. O	DSI	KIT	7	29,00	203,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		CORES (Y/M/C): FRASCOS COM VOLUME MÍNIMO DE 65 ML CADA. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO ORIGINAL EPSON, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECARREGADO. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
31	219.001.246	KIT DE BISNAGAS DE TINTAS EPSON 644 ORIGINAIS, CORES PRETA (BK), AMARELA (Y), MAGENTA (M) E CIANO (C), 100% NOVO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. • CAPACIDADE: O PRETO (BK): FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 70 ML. O CORES (Y/M/C): FRASCOS COM VOLUME MÍNIMO DE 70 ML CADA. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO ORIGINAL EPSON, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	DSI	KIT	6	28,00	168,00
32	219.001.247	TONER MODELO 1030X, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, COM CHIP, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • RENDIMENTO MÍNIMO: 3.000 (TRÊS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO, QUALIDADE EQUIVALENTE AO ORIGINAL, GARANTINDO FUNCIONAMENTO PERFEITO E SEM DANOS AO EQUIPAMENTO. •EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	DSI	UN	6	58,00	348,00
VALOR GLOBAL DE R$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

A H DA S MORAES - EPP
Anderson Henrique da Silva Moraes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo de Novaes Bertossi
RG Nº [redacted] SSP/SP

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG Nº [redacted] SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração
CPF Nº. [redacted]

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.300/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted]4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2025, processo administrativo nº 112/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Toners e Bisnagas de Tintas Destinados as necessidades da Prefeitura de Tanabi, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 069/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA RN COMÉRCIO DE INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.668.902/0001-94, com sede na Rua Municipal, nº 1283, bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP 15.804-025, licitacao2@fprinter.com.br, (17)3531-0300/ (17)99263-4474, neste ato representada pela Sr. **Joviana Cristina Gasparoto Cremasco Nicola**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 30.165.750-6 SSP SP e inscrita no CPF n.º [redacted].

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
COTA PRINCIPAL							
1	219.001.240	TONER BQ D111, COM CHIP, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS COMPATÍVEIS QUE UTILIZAM O MODELO BQ D111. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.500 (MIL E QUINHENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA,	FASTPRINTER	UN	15	30,00	450,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
11	219.001.250	TONER XEROX 106R02773, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA XEROX PHASER 3020 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE	FASTPRINTER	UN	23	30,00	690,00
12	219.001.251	TONER HP 105A, COM CHIP, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M15W, MFP M28W E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	FASTPRINTER	UN	38	26,00	988,00
13	219.001.252	TONER HP 226A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP M281FDW, M280NW, MFP M254DW E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.200 (MIL E DUZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	FASTPRINTER	UN	12	26,00	312,00
14	219.001.253	TONER HP 258A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP M280NW, M281FDW, MFP M254DW E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.200 (MIL E DUZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA	FASTPRINTER	UN	105	39,60	4.158,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
15	219.001.254	TONER HP 258X, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP M280NW, M281FDW, MFP M254DW E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 2.300 (DOIS MIL E TREZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	FASTPRINTER	UN	38	44,00	1.672,00
19	219.001.258	TONER HP 505A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET CP3525, CP3525N, CP3525DN, CP3525X, MFP CM3530FS E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	FASTPRINTER	UN	34	25,00	850,00
20	219.001.259	TONER HP 5949A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET CP5525, CP5525DN, CP5525X, MFP CM4540 E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 6.000 (SEIS MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE	FASTPRINTER	UN	5	27,00	135,00
23	219.001.262	TONER HP 105 (W1105), COM CHIP, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE:	FASTPRINTER	UN	38	26,00	988,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M15W, MFP M28W E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
COTA RESERVADA							
36	219.001.251	TONER HP 105A, COM CHIP, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M15W, MFP M28W E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	FASTPRINTER	UN	12	26,00	312,00
38	219.001.253	TONER HP 258A, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP M280NW, M281FDW, MFP M254DW E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.200 (MIL E DUZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	FASTPRINTER	UN	35	39,60	1.386,00
39	219.001.254	TONER HP 258X, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100% NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP M280NW, M281FDW, MFP M254DW E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 2.300 (DOIS MIL E TREZENTAS) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, COM DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.	FASTPRINTER	UN	12	44,00	528,00
47	219.001.262	TONER HP 105 (W1105), COM CHIP, COMPATÍVEL DE PRIMEIRA LINHA, 100%	FASTPRINTER	UN	12	26,00	312,00

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECARREGADO, NÃO RECONDICIONADO, DEVIDAMENTE LACRADO DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. • COMPATIBILIDADE: IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M15W, MFP M28W E SIMILARES. • RENDIMENTO MÍNIMO: 1.000 (MIL) PÁGINAS, CONSIDERANDO COBERTURA DE 5% EM PAPEL A4, CONFORME PADRÃO ISO/IEC 19752. • CONDIÇÃO DO PRODUTO: PRODUTO NOVO DE PRIMEIRA LINHA, GARANTINDO DESEMPENHO E QUALIDADE EQUIVALENTES AO ORIGINAL. • EMBALAGEM: LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE.					
VALOR GLOBAL DE R$ 12.781,00 (doze mil e setecentos e oitenta e um reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

RN COMÉRCIO DE INFORMATICA - ME
Joviana Cristina Gasparoto Cremasco Nicola
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcelo de Novaes Bertossi
RG Nº [redacted] SSP/SP

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
RG Nº [redacted] SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração
CPF Nº. [redacted]

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.303/2025

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº [redacted], emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2025, processo administrativo n.º 115/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos e brinquedos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem, apoio logístico e monitores durante 4h/dia, para atender as demandas dos eventos a serem realizados pelo município de Tanabi, Estado de São Paulo, através da Diretoria Municipal de Cultura e demais secretarias e departamentos municipais, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 072/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA 49.538.478 VALCIR ADRIANO PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 49.538.478/0001-69, com sede na Rua Francisco Bertoz, nº 750, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-003, e-mail: valcirvap@gmail.com, (17) 99218-4900**, neste ato representado pelo Sr. Valcir Adriano Pereira**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF n.º 1[redacted]

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	014.006.036	BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ: COM ESCALADA LATERAL COMPLETO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO (C X L X A) DE 6,50M X 4,50M X 4,00M; CAPACIDADE: 5 CRIANÇAS, PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 150KG; PESO TOTAL DO PRODUTO DE NO MÍNIMO DE 125 KG. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4H/DIA. NO MÍNIMO 01 MONITOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E MAIOR DE IDADE.	SERV	25	348,17	8.704,25
2	014.006.037	BRINQUEDO INFLÁVEL TOBOGÃ GIGANTE: COM ESCALADA LATERAL COMPLETO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO (C X L X A) DE 4,00M X 9,00M X 6,00M; FRENTE VERMELHA E AZUL, CAPACIDADE PARA 08 CRIANÇAS. PESO APROXIMADO DO PRODUTO 380 KG; COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4H/DIA. NO MÍNIMO 01 MONITOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E MAIOR DE IDADE.	SERV	20	544,86	10.897,20

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3	014.006.038	PISCINA DE BOLINHAS COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3.00M LARGURA, 3.00M COMPRIMENTO, 2.30M ALTURA, CONFECÇÃO LONA KP1000, TEMÁTICA DA MINNIE E MICKEY, INFLÁVEL COM 500 BOLINHAS, CAPACIDADE 04 CRIANÇAS, SUPORTA ATÉ 80KG, PESO DO PRODUTO DE 80KG. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4H/DIA. NO MÍNIMO 01 MONITOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E MAIOR DE IDADE.	SERV	25	232,72	5.818,00
4	014.006.039	CASTELO INFLÁVEL COM PISCINA DE BOLINHA, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,5M DE ALTURA, 3,0M DE LARGURA E 3,5M DE COMPRIMENTO, EM LONA KP1000, COLORIDO – AZUL, AMARELO E VERMELHO. COM CAPACIDADE PARA 6 CRIANÇAS, SUPORTANDO ATÉ 150KG, COM NO MÍNIMO 800 BOLINHAS COLORIDAS. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4H/DIA. NO MÍNIMO 01 MONITOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E MAIOR DE IDADE.	SERV	25	269,16	6.729,00
5	014.006.040	CAMA ELÁSTICA: DIÂMETRO DE 4.30 E ALTURA 2.70, CONFECÇÃO: REDE DE PROTEÇÃO COM ZÍPER E FIVELA, CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA, COR AZUL, LONA DE SALTO DE REDE PP, SUPORTA ATÉ 100KG. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4H/DIA. NO MÍNIMO 01 MONITOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E MAIOR DE IDADE.	SERV	30	227,97	6.839,10
6	014.006.041	CAMA ELÁSTICA: DIÂMETRO 3.05 E ALTURA 2.70, CONFECÇÃO: REDE DE PROTEÇÃO COM ZÍPER E FIVELA, CAPA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA, COLORIDA VERDE, AMARELO E VERMELHO, LONA DE SALTO DE REDE PP, SUPORTA ATÉ 150KG. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4H/DIA. NO MÍNIMO 01 MONITOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E MAIOR DE IDADE.	SERV	30	174,80	5.244,00
7	014.006.042	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE COM UM RESPONSÁVEL PARA EXECUTAR O SERVIÇO, PRODUÇÃO DE 180 A 240 ALGODÃO/HORA. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4H/DIA.	SERV	40	150,10	6.004,00
8	014.006.043	MÁQUINA DE PIPOCA, INCLUINDO 01 (UM) MONITOR PARA A OPERAÇÃO, COM ESTRUTURA EM INOX, PORTAS E VITRINES EM VIDRO, GAVETA PARA RESÍDUOS. PERÍODO DE LOCAÇÃO 4H/DIA.	SERV	40	158,34	6.333,60
9	014.006.044	TOURO MECÂNICO PARA FESTAS E EVENTOS - PERÍODO DE 4H DIÁRIAS MEDIDAS APROX. (C X L X A) 5X5X,1,60M, SUPORTA ATÉ 120KG. NO MÍNIMO 01 MONITOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E MAIOR DE IDADE.	SERV	8	590,48	4.723,84
VALOR GLOBAL DE R$ 61.293,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e três reais).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 17 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 01 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

49.538.478 VALCIR ADRIANO PEREIRA - ME
Valcir Adriano Pereira
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mauro Sergio Cecílio
RG Nº[redacted]

Edicarlos Mellin
RG Nº[redacted]SSP/SP

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Maria Eunice Violin Brandt Salomão
Secretária Municipal de Educação
CPF Nº.[redacted]

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.
Aviso de Licitação
Processo 124/2025 – Pregão Eletrônico n° 078/2025.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, protetores de câmaras e câmaras de ar, destinados a diversos setores da Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência. Data da realização: 17/10/2025. Horário de início: 09h00. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 01 de outubro de 2025. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contrato nº 3.345/2025 – Concorrência Pública Nº 001/2025. **ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto**: Construção de Praça – Conjunto Habitacional CDHU Tanabi A – "Francisco Frederico" (Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Convênio SH – PRC – 2022 – 00066 – DM), conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** O presente termo têm como objeto aditivo da planilha orçamentária no valor de R$ 9.027,63 (nove mil e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), passando o valor total da obra de R$ 237.767,72 (duzentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) para R$ 246.795,35 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). Data: 02 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Contrato nº 3.345/2025 – Concorrência Pública Nº 001/2025. **ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto**: Construção de Praça – Conjunto Habitacional CDHU Tanabi A – "Francisco Frederico" (Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo – Convênio SH – PRC – 2022 – 00066 – DM), conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Prazo:** 06 (seis) meses. Data: 19 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Contrato nº 3.356/2025 – Concorrência Pública nº 003/2025. **ECAV CONSTRUCOES LTDA. Objeto**: Contratação de empresa para a execução de construção de muro de arrimo, piso e reforço de fundação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua José Serafim da Silva, nº 1.062 – Centro, Tanabi, Estado de São Paulo, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Valor:** O presente aditivo acrescerá a planilha original no valor de R$ 29.326,23 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), passando o valor total da obra de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para R$ 147.326,23 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). Data: 02 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Contrato nº 3.385/2025 – Concorrência Pública Nº 006/2025. **ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA. Objeto**: Construção de vestiário no Complexo Esportivo "Ver. Luis Antonio Tonini – Zanana", localizado na Avenida Diego Carmona Garcia s/nº. (ref. nº. 557), conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Valor:** Após o procedimento de retificação, a planilha orçamentária fica reprogramada com supressão no valor de R$ 7.608,27 (sete mil e seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos). O valor total da obra que era de R$ 222.925,65 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) passa a ser R$ 214.305,51 (duzentos e quatorze mil e trezentos e cinco reais e cinquenta e um centavos). Data: 22 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Contrato nº 3.157/2023 – Dispensa de Licitação nº 66/2023. **Sra. LIS BATISTA PRADO. Objeto**: Locação do imóvel, situado na Avenida Loreano Altomani, nº 640, bairro de Ecatu, neste município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 06 (seis) mese**s. Valor:** O Aluguel mensal do imóvel objeto do presente contrato é de R$ 558,60 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), vencíveis todo dia 10 (dez) de cada mês, com tolerância de 05 (cinco) dias corridos para o pagamento. Data: 05 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Contrato nº 3.162/2023 – Dispensa de Licitação nº 69/2023. **Sra. LIS BATISTA PRADO. Objeto**: Locação do imóvel, situado na Avenida Loreano Altomani, nº 640, bairro de Ecatu, neste município de Tanabi, Estado de São Paulo. **Prazo:** 12 (doze) meses**. Valor:** O Aluguel mensal do imóvel objeto do presente contrato é de R$ 2.041,06 (dois mil e quarenta e um reais e seis centavos), totalizando o valor global de R$ 24.492,72 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), com vencimento todo dia 01 (primeiro) de cada mês, com tolerância de 05 (cinco) dias corridos para o pagamento. Data: 26 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Contrato nº 3.376/2025 – Inexigibilidade nº 007/2025. **ENGESCAV ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Objeto**: Contratação de empresa para realização de restauração do "Caramanchão" da Praça da Matriz Nossa Senhora da Conceição, no município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme termo de referência e Processo nº. 1001494-22.2016.8.26.0615 (Ação Civil Pública). **Prazo:** 03 (três) meses**.** Data: 03 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Contrato nº 3.344/2025 – Pregão Eletrônico nº. 011/2025. **ALAN HENRIQUE PARRO – ME. Objeto**: Contratação de atividade escolar não docente, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia. **Valor**: Valor mensal de R$ 111.678,21 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) **Prazo:** 06 (seis) meses**.** Data: 17 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Ata de Registro nº 1.240.2025 – Pregão Eletrônico nº. 33/2025. **DISTRIBUIDORA**

MEDICAL LTDA. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Valor**: Fica aditado os valores dos **itens nº 44/97** - código 203.002.895 (OMEPRAZOL 20 MG) de R$ 0,05 para **R$ 0,09.** Data: 09 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Ata de Registro nº 1.240.2025 – Pregão Eletrônico nº. 33/2025. **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA. Objeto**: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Valor**: Fica aditado os valores dos **itens nº 44/97** - código 203.002.895 (OMEPRAZOL 20 MG) de R$ 0,05 para **R$ 0,09.** Data: 09 de setembro de 2025.

.....

Aditamento Contrato nº 3.297/2024 – Pregão Eletrônico Nº 069/2024. **CAROLINE CRISTINA MONTEIRO BENFATTI – ME. Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Farmacêuticos para atendimento, supervisão e dispensação de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Municipal Central "Claumeris Rosa Furtado Lopes", situada a Rua Barão do Rio Branco 483 – Centro, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor**: Fica aditado o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para **R$ 5.788,50 (cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de R$ 69.462,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)**. Prazo:** 12 (doze) meses**.** Data: 10 de setembro de 2025.

.....

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1018/2024 – Pregão Eletrônico Nº 073/2024. **CAT DOG ATACADO LTDA. Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Farmacêuticos para atendimento, supervisão e dispensação de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Municipal Central "Claumeris Rosa Furtado Lopes", situada a Rua Barão do Rio Branco 483 – Centro, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo:** Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de **19 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026.** Data: 19 de setembro de 2025.

.....

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1018/2024 – Pregão Eletrônico Nº 073/2024. **MARIA RENATA MASSARELLI TARGA SCAPARO ME. Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de Serviços Farmacêuticos para atendimento, supervisão e dispensação de medicamentos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Municipal Central "Claumeris Rosa Furtado Lopes", situada a Rua Barão do Rio Branco 483 – Centro, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Prazo:** Prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de **19 de setembro de 2025 até 18 de setembro de 2026.** Data: 19 de setembro de 2025.

.....

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1021/2024 – Pregão Eletrônico Nº 075/2024. **CASA DO PÃO E BAR TANABI LTDA. Objeto**: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Prazo:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de 26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026**.** Data: 26 de setembro de 2025.

.....

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1022/2024 – Pregão Eletrônico Nº 075/2024. **SUPERMERCADO TANABI EIRELI - EPP. Objeto**: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Prazo:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de 26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026**.** Data: 26 de setembro de 2025.

.....

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1023/2024 – Pregão Eletrônico Nº 075/2024. **RODRIGO BINHARDI ***721838**. Objeto**: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Prazo:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de 26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026**.** Data: 26 de setembro de 2025.

.....

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1024/2024 – Pregão Eletrônico Nº 075/2024. **W COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.Objeto**: Registro de

Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Prazo:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de 26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026**.** Data: 26 de setembro de 2025.

.....

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1025/2024 – Pregão Eletrônico Nº 075/2024. **GALDIOLI COMERCIO DE FRIOS LTDA.Objeto**: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Prazo:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de 26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026**.** Data: 26 de setembro de 2025.

.....

Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1026/2024 – Pregão Eletrônico Nº 075/2024. **CCF NUTRI LTDA. Objeto**: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da merenda escolar e de diversos setores da Prefeitura do Município de Tanabi, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 075/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados. **Prazo:** O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por mais 01 (um) ano, a partir de 26 de setembro de 2025 até 25 de setembro de 2026**.** Data: 26 de setembro de 2025.

.....